



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 4.823 DE 02 DE AGOSTO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento da Pensionista Maria Aparecida Silva Siqueira, de 02 de agosto de 2007;

Considerando Certidão de Casamento nº 116/70;

Considerando aposentadoria protocolizada sob o nº 28985-6/00;

Considerando a certidão de óbito nº 3353/2007, registrado no Cartório de Andirá-PR, do Servidor SEBASTIÃO SIQUEIRA, CPF 331.623.289-34;

Considerando Cálculo da Pensão de 02 de agosto de 2007 e, de conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando Certidão nº 030/07-DRH, de 02 de agosto de 2007, que preenche os requisitos para a percepção da pensão;

Considerando Declaração de dependência e que comprova não ser beneficiária de outra Pensão;

Considerando o Parecer Jurídico sobre a concessão do benefício, expedido em 02 de agosto de 2007,

DECRETA

Art. 1º.- Fica concedida pensão por morte de seu esposo a **MARIA APARECIDA SILVA SIQUEIRA**, CPF 062.147.249-27, de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com proventos integrais no valor de R\$ 523,45 (Quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) mensais.

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2007, 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL